



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil  
Coordenação de Programas de Assistência ao Estudante

## **EDITAL Nº 05/2022.1**

### **ACESSO AOS BENEFÍCIOS DA PROAE NO SEMESTRE REGULAR E ESPECIAL PARA SALVADOR E VITÓRIA DA CONQUISTA**

A Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (PROAE) da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições, considerando: o Decreto nº 7.234/2010, referente ao Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES); a Resolução nº 07/2021 do Conselho Universitário; a Resolução nº 01/2021 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão; a Portaria nº 013/2022 do Gabinete da Reitoria, em função dos efeitos da Pandemia da COVID-19, torna público o presente Edital contendo as normas, rotinas e procedimentos necessários à realização do processo seletivo para os benefícios: Programa Moradia (Serviço de Residência Universitária - SRU), Auxílio a Estudantes com Necessidades Educativas Especiais, Auxílio Especial para Permanência, Auxílio de Apoio à Inclusão Digital e Habilitação para Indígenas e Quilombolas e Acesso aos Programas Permanecer e Sankofa e para o Auxílio material didático específico para discentes do curso de Odontologia.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Edital para acesso aos benefícios da PROAE no semestre regular e especial 2022.1 tem por objetivo democratizar e ampliar as condições de permanência na UFBA, proporcionando às (aos) estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica estratégias de acesso às atividades propostas durante o semestre regular e especial 2022.1.

1.2 Os resultados referentes aos **benefícios ofertados através de seleção simplificada** neste Edital terão validade durante o semestre de 2022.1, sem efeito de inclusão no Cadastro Geral da PROAE. Todas as solicitações consideradas aptas, aquelas (es) selecionadas (os) e classificadas (os), habilitarão suas (seus) proponentes à solicitação de acesso a benefícios durante o semestre de 2022.1, exceto auxílios regularmente oferecidos semestralmente pela PROAE (Programa Moradia - Residência e Auxílio Moradia, Serviço Alimentação, Auxílio Transporte, Auxílio a Estudantes com Necessidades Educativas Especiais e Auxílio Creche e Serviço Creche).

1.3 Estudantes selecionadas (os) ou classificadas/os para os **benefícios ofertados através de seleção comum** neste Edital serão incluídas/os automaticamente no Cadastro Geral da PROAE.

1.4.

#### **2. PÚBLICO-ALVO**

**2.1 Geral:** Estudantes de graduação presencial da UFBA regularmente matriculadas (os) e inscritas (os) em componentes curriculares no semestre regular e especial 2022.1, pertencentes à família em situação de vulnerabilidade socioeconômica, cuja renda familiar *per capita* seja de até um salário-mínimo e meio (1,5) mensal, que não tenham concluído outro curso de graduação na



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil  
Coordenação de Programas de Assistência ao Estudante

UFBA ou em qualquer outra instituição, exceto as (os) egressas (os) dos Bacharelados Interdisciplinares (BI) da UFBA que estejam cursando graduação via processo seletivo para ingresso nos Cursos de Progressão Linear (CPL) da UFBA.

§ 1º. Por renda mensal *per capita* entende-se o valor total dos rendimentos da família (renda bruta), dividido pelo número de dependentes. Não serão integrados aos cálculos de renda:

- a) Programas sociais (Auxílio Brasil, Bolsa Estiagem, Garantia Safra, entre outros), exceto Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- b) Auxílios para alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas, adiantamentos e antecipações;
- c) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- d) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- e) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- f) Bolsa estágio;
- g) Bolsas acadêmicas de graduação;
- h) Benefício emergencial em decorrência da pandemia da COVID-19.

§ 2º. O núcleo familiar, para fins de estudo socioeconômico, é compreendido como a comunidade formada por indivíduos (os) que são ou se consideram aparentadas (os), unidas (os) por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa, declarado e especificado no formulário socioeconômico, que residem no mesmo domicílio da (o) estudante ou em outra localidade.

**2.2 Reserva de vagas:** Estudantes de graduação que atendam ao público-alvo geral, associado a um dos perfis descritos a seguir:

2.2.1 Brasileiras (os) que comprovem ser indígenas aldeadas (os) ou moradores das comunidades remanescentes dos quilombos;

2.2.2 Pessoas autodeclaradas trans (transexuais, transgêneros e travestis);

2.2.3 Estudantes autodeclaradas (os) pretas (os) ou pardas (os), que tenham tido sua autodeclaração deferidas (os) em banca de heteroidentificação para ingresso na UFBA, sendo dispensadas (os) de nova comprovação específica;

2.2.4 Pessoas com deficiência. Para efeito deste edital, são aquelas que têm impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial (auditiva ou visual), os quais, em interação com diversas barreiras, possam obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, sendo a situação comprovada por meio de laudo médico;

2.2.5 Estrangeiras (os) que ingressaram na UFBA através do Programa Estudante Convênio – Graduação (PEC-G), refugiadas (os) ou imigrantes em situação de vulnerabilidade social.

§ 1º. As (Os) estudantes inscritas (os) em qualquer das modalidades da Reserva de Vagas, descritas



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil  
Coordenação de Programas de Assistência ao Estudante

acima, devem consultar a documentação exigida na relação de documentos necessários para a inscrição, exceto aquelas (es) dispensadas (os) conforme o item 2.2.3.

§ 2º. As pessoas autodeclaradas trans (transexuais, transgêneros e travestis), estrangeiras (os) que ingressaram na UFBA através do Programa Estudante Convênio – Graduação (PEC-G), refugiadas (os) ou imigrantes em situação de vulnerabilidade social, de acordo com os itens 2.2.2 e 2.2.5, caso desejem, devem indicar no formulário de inscrição a opção pela Reserva de Vagas destinada a este público.

§ 3º. As (Os) estudantes com pendências na prestação de contas do Auxílio de Apoio à Inclusão Digital (Editais nº 09/2020, nº 05/2021.1 e nº 14/2021.2) não poderão ser contempladas (os) com qualquer benefício deste Edital até que a sua situação junto a PROAE seja regularizada.

### **3.DA DESCRIÇÃO DO TIPO DE BENEFÍCIOS, HABILITAÇÕES E REQUISITOS**

#### **3.1 BENEFÍCIOS REGULARES**

**3.1.1 Programa Moradia:** oferece suporte para moradia até a conclusão da primeira graduação de estudantes, prioritariamente, oriundas (os) de núcleos familiares não domiciliados na sede do *campus* de Salvador. Esse Programa se constitui com a oferta do Serviço de Residência Universitária (SRU) e Auxílio Moradia. No entanto, por este Edital serão ofertadas **apenas** vagas para o Serviço de Residência mediante ocupação das vagas disponibilizadas nas Residências Universitárias a partir da lista de classificação, que considerará prioritariamente o nível de vulnerabilidade socioeconômica das (os) estudantes e dentre essas (es), as (os) que estejam matriculadas (os) predominantemente em disciplinas na modalidade presencial no semestre 2022.1 na Universidade.

**3.1.1.1 Serviço de Residência Universitária (SRU):** através de aparato próprio ou sob contrato, gerencia espaços onde são assegurados além da moradia, áreas comuns para estudos e convivência, o contínuo provimento de mobiliário, equipamentos e utensílios de uso coletivo, bem como de serviços de fornecimento de água, gás, energia elétrica, *internet*, limpeza, manutenção dos bens coletivos, segurança e prestação de 2 (duas) refeições diárias, sendo almoço e jantar no Restaurante Universitário, bem como complementação financeira para subsidiar até 02 (duas) refeições (café da manhã e /ou ceia). A complementação financeira referente ao café da manhã não será aplicada para as (os) estudantes das Residências n.º 3 que terão acesso a esta refeição no local.

**3.1.1.1.1** As Residências Universitárias da UFBA em Salvador/BA são distribuídas em 4 complexos de moradias localizadas nos endereços abaixo:

- Residência Universitária n.º 01 – Avenida Sete de Setembro, nº 2382 – Corredor da Vitória. CEP 40080-001. Salvador/BA.
- Residência Universitária n.º 02 – Largo da Vitória, 66 – Vitória. CEP 40081-305. Salvador/BA.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil  
Coordenação de Programas de Assistência ao Estudante

- Residência Universitária n.º 03 – Rua Barão de Loreto, n.º. 21 e n.º 28, Graça. CEP 40150-270. Salvador/BA.
- Residência Universitária Estudante Frederico Perez Rodrigues Lima – Avenida Anita Garibaldi, 1207. CEP: 40170130. Salvador/BA.

**3.1.2 Auxílio a Estudantes com Necessidades Educativas Especiais:** Subsídio pecuniário mensal, no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), destinado a dar suporte à qualificação e manutenção do vínculo com a Universidade das (os) das pessoas com deficiência física, intelectual ou sensorial (auditiva ou visual), bem como transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.

**3.1.3 Auxílio de Apoio a Inclusão Digital:** Consiste em subsídio pecuniário em parcela única, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear parte do valor para aquisição, manutenção, conserto ou melhoria de equipamento **portátil** de tecnologia da informação e comunicação.

### **3.1.3 Dos Requisitos dos Benefícios Regulares**

3.1.3.1 Serviço de Residência Universitária, não ser beneficiária (o) da assistência estudantil regular<sup>1</sup> e do Programa Bolsa Permanência (PBP), **exceto** aquelas (es) estudantes que são beneficiadas (os), exclusivamente com o Auxílio a Estudantes com Necessidades Educativas Especiais.

Parágrafo Único. A (O) estudante que já possui o Auxílio Emergencial para Permanência ou o Auxílio Especial para Permanência, se selecionada (o) com o Serviço de Residência Universitária ou Auxílio a Estudantes com Necessidades Educativas Especiais, neste Edital, deverá no ato da posse da vaga fazer opção por apenas um dos benefícios.

## **3.2 BENEFÍCIOS ESPECIAIS**

**3.2.1 Auxílio Especial para Permanência:** Consiste em subsídio pecuniário mensal, para custear parte das despesas relativas à permanência estudantil no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) durante o semestre regular e especial 2022.1.

### **3.2.1.1 Requisitos**

---

<sup>1</sup> São considerados benefícios regulares: Programa Moradia (Serviço de Residência Universitária e Auxílio Moradia), Serviço Alimentação, Auxílio Transporte, Serviço e/ou Auxílio Creche, Auxílio a Estudantes com Necessidades Educativas Especiais.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil  
Coordenação de Programas de Assistência ao Estudante

3.2.1.1.1 Não ser beneficiária(o) da assistência estudantil regular<sup>2</sup>, emergencial/especial<sup>3</sup>, bem como do Programa Bolsa Permanência (PBP), com exceção daquelas(es) estudantes que são beneficiadas(os) exclusivamente com Auxílio ou Serviço Creche e/ou aquelas (es) que foram contempladas (os) com o Auxílio de Apoio à Inclusão Digital e/ou Apoio para acesso à Internet.

Parágrafo Único. As (Os) estudantes contempladas (os) em certames anteriores com o Auxílio Emergencial para Permanência ou o Auxílio Especial para Permanência poderão ter o benefício renovado para o semestre regular e especial 2022.1 da UFBA, desde que estejam matriculadas (os) em componentes curriculares e solicitem renovação do benefício nos termos do Edital de renovação deste semestre.

### **3.2.2.1 Requisitos**

3.2.2.1.1 Não ter sido contemplada (o) por este benefício em certames anteriores.

### **3.2.3 Da Habilitação para estudantes Indígenas e Quilombolas e para Acesso aos Programas Permanecer e Sankofa e ao Auxílio Material Didático para o Curso de Odontologia**

3.2.3.1 A Habilitação para estudantes indígenas e quilombolas é destinada a viabilizar estudantes com estes respectivos pertencimentos que não possuam Cadastro Geral na PROAE e almejam acessar estratégias afirmativas para este público gerenciadas pela Coordenação de Programas de Assistência ao Estudante (CPAE) ou pela Coordenação de Ações Afirmativas, Educação e Diversidade (CAAED).

3.2.3.2 A Habilitação para Acesso aos Programas Permanecer e Sankofa é destinada às (aos) estudantes que não possuam Cadastro Geral ativo na PROAE e almejam, através da participação em Editais publicados pela Coordenação de Ações Afirmativas, Educação e Diversidade (CAAED) da PROAE em 2022, participar de ações nos campos da Pesquisa, da Extensão e da Gestão Universitária.

3.2.3.3 A Habilitação para o Auxílio Material Didático para o Curso de Odontologia é destinada às (aos) estudantes que não possuam Cadastro Geral ativo na PROAE e almejam acessar o benefício junto ao colegiado do curso.

Parágrafo Único. As (Os) estudantes poderão optar exclusivamente pela Habilitação, caso não desejem solicitar inscrição em mais nenhum dos outros benefícios ofertados por este Edital.

### **3.2.3.3 Requisitos**

Atender ao disposto no item 2 deste Edital.

---

<sup>2</sup> São considerados benefícios regulares: Programa Moradia (Serviço de Residência Universitária e Auxílio Moradia), Serviço Alimentação, Auxílio Transporte, Serviço e/ou Auxílio Creche, Auxílio a Estudantes com Necessidades Educativas Especiais.

<sup>3</sup> São considerados auxílios Emergenciais/Especiais: Auxílio Emergencial para Permanência, Auxílio Especial para Permanência, Auxílio Alimentação Eventual, Auxílio de Apoio à Inclusão Digital e Apoio para acesso à Internet.



#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição dar-se-á, no período de **04/03/2022** a **13/03/2022**, exclusivamente, de forma *on-line* através do site da PROAE (<https://www.proae.ufba.br>) sendo necessário apresentar documentação obrigatória e cumprir todas as etapas.

#### 4.2 DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA BENEFÍCIOS DE SELEÇÃO COMUM

(Auxílio para Estudantes com Necessidades Educativas Especiais e Serviço de Residência Universitária)

I. **Formulário Socioeconômico on line**, disponível no site da PROAE (<https://www.proae.ufba.br>), na aba “Seleção” > “Inscrições Abertas”, até às **23h59 do dia 13/03/2022**.

II. Documentação conforme Anexo I.

#### 4.3 DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA BENEFÍCIOS DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA

(Auxílio Especial para Permanência, Auxílio de Apoio a Inclusão Digital e Habilitação para Indígenas e Quilombolas, para Acesso aos Programas Permanecer e Sankofa e ao Auxílio Material Didático para o Curso de Odontologia)

II. **Formulário Socioeconômico on line**, disponível no site da PROAE (<https://www.proae.ufba.br>), na aba “Seleção” > “Inscrições Abertas”, até às **23h59 do dia 13/03/2022**.

III. Documentação conforme Anexo II.

#### 4.4 DAS ETAPAS DA INSCRIÇÃO

**1ª Etapa: Preenchimento de todos os dados solicitados no Formulário Socioeconômico on-line**, sendo de total responsabilidade da (o) candidata (o) o correto preenchimento.

**2ª Etapa:** anexar ao **Formulário Socioeconômico on-line**, supramencionado, o documento de identificação com foto e a declaração de renda devidamente preenchida e assinada.

**3ª Etapa:** enviar o **Formulário Socioeconômico on-line** com as demais documentações obrigatórias e em seguida baixar e salvar o extrato das respostas, que se constitui na confirmação da submissão da inscrição. A (O) estudante deverá verificar no extrato de respostas se a declaração e o documento de identificação com foto da (o) estudante foram submetidos.



## 4.5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

4.5.1 A (O) estudante deverá indicar, no ato da inscrição, a opção pelo Serviço de Residência Universitária – SRU, pelo Auxílio a Estudantes com Necessidades Educativas Especiais, pelo Auxílio Especial para Permanência ou pelo Auxílio de Apoio à Inclusão Digital para concorrer na seleção deste Edital.

4.5.2 As (Os) estudantes poderão optar exclusivamente pela Habilitação, quando não almejarem solicitar inscrição em nenhum dos outros benefícios ofertados por este Edital.

4.5.3 O documento de identificação com foto garante que a instituição pública possa validar a solicitação e manter a regularidade, equidade de condições e lisura do processo. Desta maneira, a não apresentação do referido documento implicará no indeferimento da solicitação da/o estudante.

4.5.4 Nos casos da falta dos documentos de identificação pessoal da (o) estudante e/ou das (os) membras (os) da família, serão aceitas declarações sobre o motivo desta, emitidas por órgãos públicos, dentro do prazo de 180 dias, até a data da solicitação de inscrição.

4.5.5 Nas situações em que não dispuser e/ou estiver impossibilitada (o) de apresentar quaisquer documentos, a (o) estudante deverá enviar declaração com justificativa, datada e assinada, no formulário de inscrição. Esses casos serão encaminhados ao Núcleo de Atenção ao Estudante (NAE) da Coordenação dos Programas de Assistência ao Estudante (CPAE) para análise.

4.5.6 Não serão recebidas inscrições presencialmente, por outros meios digitais ou Correios.

4.5.7 No caso de ocorrer qualquer problema no sistema da PROAE que dificulte ou impeça a conclusão do preenchimento do formulário *on-line*, até a data e horário limite de inscrição, a(o) estudante deverá realizar notificação no [Formulário de Registro de Ocorrência](#) imediatamente após o ocorrido, para comprovação junto à CPAE/PROAE, que fará a apuração.

4.5.7.1 Após registro de ocorrência, é imprescindível realizar novas tentativas de preenchimento do Formulário Socioeconômico para a conclusão da 1ª etapa, até o prazo limite de inscrição.

4.5.8 Caso seja verificada mais de uma inscrição da (o) mesma (o) solicitante, apenas a última será validada para fins de seleção.

4.5.9 A (O) estudante que realizar envio parcial de documentação, documentos oficiais, procurações e/ou documentos adicionais fora do prazo de validade, ilegível, em estado de má conservação, ou incompatível com as exigências deste Edital terá seu pedido indeferido.

4.5.10 As inscrições realizadas serão homologadas pelo NAE/CPAE e a lista de inscritas (os) será publicada no site da PROAE.

4.5.11 Em casos de inconformidades, a (o) estudante deverá impetrar recurso à fase de inscrição, exclusivamente em formulário *on-line* específico, disponível em: [www.proae.ufba.br](http://www.proae.ufba.br)

4.5.12 A inscrição no processo seletivo implica conhecimento prévio do conteúdo integral deste Edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil  
Coordenação de Programas de Assistência ao Estudante

4.5.13 O descumprimento de qualquer uma das etapas invalidará a inscrição neste processo seletivo.

4.5.14 Será de inteira responsabilidade da (o) candidata (o) o acompanhamento das publicações relativas a este Edital.

4.5.15 Dúvidas que não possam ser esclarecidas pela leitura do documento Perguntas Frequentes, Anexo III deste Edital, devem ser encaminhadas para [cpae-proae@ufba.br](mailto:cpae-proae@ufba.br) e serão respondidas conforme volume de demanda.

4.5.16 A homologação da inscrição é a etapa na qual é publicada a relação de estudantes que preencheram e enviaram o Formulário Socioeconômico *on-line* dentro do prazo de inscrição previsto no Edital. As solicitações serão analisadas e consideradas aptas à seleção ou indeferidas, conforme cumprimento ou não de requisitos e exigências documentais, que serão objetos do resultado preliminar.

4.5.17 A inscrição em situação de contradição, incompatibilidade ou irregularidade com qualquer dos requisitos, bem como a omissão de declaração necessária, prestação de falsas declarações ou má fé, justificará o encaminhamento de providências administrativas de apuração e responsabilização.

Parágrafo Único. O descumprimento ou incompatibilidade com um ou mais requisitos deste Edital terá caráter eliminatório.

## **5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

5.1. A seleção será realizada de forma remota pelo Núcleo de Atenção ao Estudante (NAE) da Coordenação de Assistência ao Estudante (CPAE), podendo ocorrer em até 3 (três) etapas:

5.1.1. SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO: conforme descrito no item 4 deste Edital;

5.1.2. ANÁLISE DOCUMENTAL pelo NAE/CPAE;

5.1.3. AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL: Apenas para as (os) estudantes que pleiteiam o benefício regular do Programa Moradia/Serviço de Residência Universitária, a avaliação psicossocial através de entrevista social, a ser realizada de forma remota ou presencial, obedecendo as recomendações sanitárias vigentes na instituição no período.

a) A ser realizada em caráter obrigatório pela (o) assistente social e, caso necessário, pelo Núcleo de Atenção à Saúde – NASIE/PROAE

b) As (Os) estudantes que entregarem a documentação COMPLETA, de acordo com os Anexos I e II, e estiverem APTAS (OS) conforme o item 7.1.1 deste Edital poderão ser convocadas (os), através de e-mail institucional, para participarem da Entrevista, conforme local (presencial ou remoto), dia e horário:

b.1) Disponibilize o e-mail pessoal que efetivamente utilize, bem como o redija no formulário socioeconômico e na identificação do envelope de forma completamente legível.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil  
Coordenação de Programas de Assistência ao Estudante

b.2) O não comparecimento do/a estudante na entrevista, remota ou virtual, implicará na eliminação da/o candidata (o) do processo seletivo, salvo àqueles que apresentarem justificativa formal em até 2 (dois) dias úteis após o horário do momento previamente agendado.

b.2.1) A justificativa deverá ser endereçada à equipe responsável pela avaliação deste Edital através do e-mail [servicosocial@ufba.br](mailto:servicosocial@ufba.br) com o título “ENTREVISTA SOCIAL – ‘nome da (o) candidata (o)’”.

5.2. Perderá o direito ao benefício, a qualquer tempo, a (o) requerente que apresentar documentação falsa ou falsificada, bem como aquela (e) que prestar informações incorretas, usando de má-fé no ato da inscrição, ou que deixe de cumprir qualquer ato exigido durante o processo de seleção.

5.2.1. As informações particulares prestadas pelo requerente terão caráter reservado, sendo destinadas exclusivamente para fins de seleção.

5.2.2. Ressalvados os casos legais, o NAE/CPAE não deverá divulgar, ou prestar a alguém, informações sobre dados pessoais de cadastrados ou requerentes, sem consentimento destes.

5.3. Em caso de ampliação dos benefícios e/ou surgimento de vagas as (os) candidatas (os) serão convocadas (os) através de nova (s) chamada (s), durante o semestre de vigência da seleção.

## 6.DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1. Em razão do quantitativo de vagas, apenas o Campus Salvador terá vagas reservadas.

### Quadro I - Vagas para o público geral

#### a. BENEFÍCIO REGULAR

BENEFÍCIO	VAGAS	
	SALVADOR	VITÓRIA DA CONQUISTA
Auxílio a Estudantes com Necessidades Educativas Especiais	4	3
Auxílio de Apoio à Inclusão Digital	25	10
Serviço de Residência Universitária - SRU	FEM	MASC
	20	20
		SEM OFERTA DE SRU



### b. BENEFÍCIOS ESPECIAIS/EMERGENCIAIS

BENEFÍCIOS	VAGAS	
	SALVADOR	VITÓRIA DA CONQUISTA
Auxílio Especial para Permanência	25	10
Auxílio de Apoio à Inclusão Digital	25	10
Habilitação para estudantes Indígenas e Quilombolas e para Acesso aos Programas Permanecer, Sankofa e Auxílio Material Didático para o Curso de Odontologia	Ilimitado	

#### Vagas reservadas

### c. BENEFÍCIOS REGULARES

**IND/QUI** - Indígenas e Quilombolas

**TRANS** - Pessoas autodeclaradas trans (transexuais, transgêneros e travestis)

**APP** - Pessoas autodeclaradas pretas ou pardas

**PCD** - Pessoas com deficiência

**PECG/REF/IMI** - Estudante PEC-G, refugiadas (os) ou imigrantes em situação de vulnerabilidade social

BENEFÍCIOS	MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS				
	IND/QUI	TRANS	APP	PCD	PECG/REF/IMI
Auxílio a Estudantes com Necessidades Educativas Especiais	01	01	01	0	01
Auxílio de Apoio à Inclusão Digital	02	01	02	01	02
Serviço de Residência Universitária - SRU	02	01	02	-	02



#### d. BENEFÍCIOS ESPECIAIS

BENEFÍCIOS	MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS				
	IND/QUI	TRANS	APP	PCD	PECG/REF /IMI
Auxílio Especial para Permanência	01	01	01	0	01

6.2 A opção, no ato do preenchimento do formulário socioeconômico, às vagas destinadas ao público em geral ou reserva de vagas terá caráter irrevogável, não sendo possível, em nenhum momento, mudança no decorrer do processo seletivo.

6.3 As vagas reservadas não ocupadas por seu público específico serão destinadas ao público geral.

Parágrafo Único. O quantitativo de estudantes a serem contempladas (os) com os benefícios ofertados neste Edital poderá ser revisto, considerando a disponibilidade orçamentária para este fim.

### 7.DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E RECURSO

7.1 Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico [www.proae.ufba.br](http://www.proae.ufba.br), na aba “Seleção” > “Com Resultado”.

#### 7.1.1 Resultado Preliminar

7.1.1.1 Nesta fase será divulgada a lista preliminar das solicitações analisadas e consideradas aptas à seleção ou indeferidas, conforme cumprimento ou não de requisitos e exigências documentais, bem como os pedidos de desistência.

**I. Aptas:** solicitações que, preliminarmente, cumprem os requisitos e atendem às exigências previstas deste Edital.

**II. Indeferidas:** solicitações que descumprem os requisitos e/ou NÃO atendem às exigências previstas neste Edital.



**III. Desistentes:** pleiteantes que desistiram de concorrer à vaga na seleção.

### 7.1.2 Recursos

7.1.2.1 A (O) estudante que desejar interpor recurso deverá preencher o formulário específico, a ser disponibilizado no endereço eletrônico: [www.proae.ufba.br](http://www.proae.ufba.br), na aba “Seleção”.

7.1.2.2 Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

7.1.2.3 A interposição de recurso não garante a alteração do resultado do certame.

7.1.2.4 Nesta fase não serão acatados documentos adicionais, salvo se solicitados pelo NAE/CPAE.

7.1.2.5 A (O) estudante que tiver seu recurso deferido deverá atender, caso seja solicitado, a requisição do NAE/CPAE que será encaminhada através de *e-mail*, conforme indicado pela (o) estudante no formulário socioeconômico.

## 8. DO RESULTADO FINAL

8.1 Nesta fase será divulgada a lista definitiva de estudantes selecionadas (os), classificadas (os) ou as (os) indeferidas (os) para o preenchimento das vagas, ou apenas habilitadas (os).

**I. Selecionadas (os):** aquelas (es) com solicitações consideradas APTAS no Resultado Preliminar ou no Pós-Recurso e dentro do número de vagas disponíveis;

**II. Classificadas (os):** aquelas (es) com solicitações consideradas APTAS no Resultado Preliminar ou no Pós-Recurso, mas não selecionadas (os), devido ao limite de vagas;

**III. Indeferidas (os):** aquelas (es) com solicitações consideradas INAPTAS por não atenderem aos requisitos previstos no respectivo Edital durante o processo seletivo;

**IV. Habilitadas (os):** aquelas (es) com solicitações consideradas APTAS para acessar estratégias afirmativas (indígenas e quilombolas), para indicação como bolsista nos Programas Permanecer e Sankofa 2022, e para o Auxílio Material Didático para o Curso de Odontologia);

**V. Desistentes:** pleiteantes que desistiram de concorrer à vaga na seleção.

Parágrafo Único. A publicação do resultado final da Habilitação e de cada benefício previsto neste Edital dar-se-á de forma independente, publicado em listas por tipo de benefício, em razão das diferentes naturezas dos auxílios, demandas e recursos disponíveis.

8.2 Considerando o volume de inscritas (os) e as condições de operacionalização das análises pela



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil  
Coordenação de Programas de Assistência ao Estudante

equipe, no formato de trabalho remoto, os resultados finais da Habilitação e de cada benefício previsto neste Edital poderão ser publicados parcialmente, em convocatórias, de modo a dar celeridade no processo de posse das (os) estudantes selecionadas (os).

8.3As (Os) estudantes selecionadas (os) ou classificadas (os) estarão automaticamente habilitadas(os) à acessar estratégias afirmativas (indígenas e quilombolas), à participação nos processos seletivos para o Programas Auxiliares (Permanecer e Sankofa 2022 e Auxílio Material Didático para o Curso de Odontologia).

## **9. DAS CONDICIONALIDADES DE RECEBIMENTO DOS BENEFÍCIOS**

9.1 Estar regularmente matriculada (o) no semestre regular e especial 2022.1 de curso de graduação presencial da UFBA;

9.2 Realizar a renovação semestral do(s) benefício(s), estabelecida por Edital específico, divulgado pelo site da PROAE;

9.3 Atender a convocação, sempre que houver necessidade, para prestar esclarecimentos, informações e/ou apresentar documentos adicionais aos definidos neste Edital.

9.4 Não ter integralizado o Curso de Graduação na UFBA ou em outra instituição após a posse do benefício para o qual foi selecionado, exceto as (os) egressas (os) dos Bacharelados Interdisciplinares (BIs) da UFBA que estejam cursando graduação via Processo Seletivo para ingresso nos Cursos de Progressão Linear (CPL) da UFBA;

9.5 Não ter informação de abandono do curso de graduação confirmada pelo colegiado;

9.6 Não ter sido constatada, a qualquer tempo, a inveracidade das informações prestadas pela (o) estudante ou apresentação de documentos falsos, usando de má-fé no ato da inscrição.

9.7 Cumprir o acordo firmado entre as partes envolvidas no Termo de Compromisso;

9.8 Não ter excedido o teto da renda *per capita* familiar de até um salário-mínimo e meio (1,5) mensal;

9.9 É vedado à (ao) estudante beneficiária (o):

9.9.1 O acúmulo de benefícios PROAE com a percepção/recebimento de apoio oriundo de programas, projetos e incentivos financeiros ou instrumentais de outros órgãos públicos com a mesma finalidade.

9.9.2 O acúmulo de benefícios deste Edital com bolsas de pós-graduação.

9.10 As (Os) estudantes assistidas (os) pelos benefícios PROAE, que recebam benefícios PNAES, poderão acumular estes benefícios com apenas 1 (uma) de pesquisa ou extensão.

§ 1º A (O) estudante terá sua participação no benefício suspensa ou cancelada quando do descumprimento do previsto nos termos do setor pedagógico e do termo de compromisso do



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil  
Coordenação de Programas de Assistência ao Estudante

serviço/auxílio, assinados no ato da posse, ou por solicitação da (o) própria(o) estudante devidamente formalizada à PROAE.

§ 2º A (O) estudante deverá reportar à CPAE/PROAE caso seja impossibilitada (o) de continuar no semestre regular e especial 2022.1, justificando os motivos para ciência do Setor Pedagógico e do Serviço Social.

## 10.DOS PAGAMENTOS

10.1 Os recursos financeiros de que trata o presente Edital são oriundos do PNAES, instituído pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010, como também pelo Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010.

10.2 O repasse financeiro dar-se-á através de depósito bancário em conta corrente pessoal e individual da (o) estudante a ser informada no **Formulário de Informação de Dados Bancários**, que será disponibilizado na publicação do resultado final.

10.3 Contas do tipo poupança, fácil, salário não serão aceitas. Só serão admitidas contas digitais de instituições inscritas no Banco Central.

10.4 A apresentação de dados bancários de terceiros ou com irregularidades (conta inativa, conta encerrada, dados preenchidos incorretamente, conta poupança, conta fácil, conta salário ou de conta digital de instituição não inscrita no Banco Central), implicará o não pagamento do auxílio até a efetiva correção dos dados bancários por parte das (os) estudantes, ficando o pagamento para o mês subsequente, cumulativamente ao pagamento do auxílio do mês vigente e dependente da disponibilidade de recursos. Caso não seja sanado o problema com os dados bancários no prazo máximo de 3 meses, a contar do prazo final para apresentação de dados bancários, a (o) discente terá o auxílio automaticamente cancelado.

10.5 As (Os) estudantes selecionadas (os) que não possuam conta corrente (não se admite conta poupança, fácil, salário e contas digitais não inscritas no Banco Central) em banco, devem providenciar a abertura de conta para o recebimento do benefício. Essas contas devem ter a (o) estudante como única (o) titular. O prazo limite para apresentação dos dados bancários no formulário *on-line* será o prazo do **Formulário de Informação de Dados Bancários**, a ser disponibilizado na publicação do resultado final.

## 11.DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO AUXÍLIO DE APOIO À INCLUSÃO DIGITAL

11.1 A (O) estudante selecionada (o) deverá prestar contas da aquisição ou melhoria de equipamento via Formulário de Prestação de Contas *on-line* (a ser disponibilizado na publicação do resultado final) no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a partir do recebimento do auxílio, encaminhando nota/cupom fiscal, em nome da (o) estudante.

11.2 Não será aceita nota fiscal emitida por fornecedora (or), cuja natureza econômica e/ou jurídica não seja compatível com a venda e/ou fornecimento dos materiais comprados.

11.3 O Auxílio de Apoio à Inclusão Digital no semestre regular e especial 2022.1 da UFBA não poderá ser utilizado em benefício de outras (os) que não diretamente a (o) própria (o) estudante, visando unicamente o desempenho das atividades acadêmicas de seu curso de graduação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil  
Coordenação de Programas de Assistência ao Estudante

11.4 Poderão ser incluídos na nota fiscal os gastos com frete e acessórios para uso do equipamento adquirido, para fins de comprovação da utilização do valor auferido do Auxílio de Apoio à Inclusão Digital no semestre regular e especial 2022.1 da UFBA.

11.5 Para fins de prestação de contas não serão aceitos documentos fiscais com data anterior à 01/02/2022, quando da abertura da matrícula WEB 2022.1.

11.6 O valor do auxílio deve ser integralmente utilizado pela (o) estudante beneficiada (o) para a aquisição/melhoria de equipamento de inclusão digital.

11.7 Caso o valor para aquisição e/ou melhoria do equipamento seja inferior ao valor do auxílio, a (o) estudante deverá devolver a diferença para a UFBA, através de Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada pela PROAE.

11.8 Para fins de prestação de contas a (o) estudante contemplada (o) com o Auxílio de Apoio a Inclusão Digital no semestre regular e especial 2022.1 deverá cumprir o estabelecido no Comunicado/Portaria 05/2022 publicada em 24 de fevereiro de 2022 e disponível no endereço eletrônico: [www.proae.ufba.br](http://www.proae.ufba.br).

## 12. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do Edital	04/02/2022
Inscrição via formulário <i>on-line</i>	04/03 a 13/03/2022
Homologação das inscrições	18/03/2022
Interposição de recursos da homologação das inscrições	18 a 22/03/2022
Resultado da interposição de recurso da homologação das inscrições	25/03/2022
Resultado preliminar da seleção	02/05/2022
Interposição de recursos do resultado preliminar	02 a 04/05/2022
Resultado dos recursos do resultado preliminar	20/05/2022
Resultado final	20/05/2022
Prazo final para envio dos dados bancários (Auxílio a Estudantes com Necessidades Educativas Especiais, Auxílio Especial para Permanência e Auxílio de Apoio à Inclusão Digital)	20 a 27/05/2020
Prazo final para prestação de contas do Auxílio de Apoio à inclusão Digital	45 dias após o recebimento do benefício



### **13.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 As informações prestadas no formulário de inscrição, bem como outras informações ou documentação apresentadas são de inteira responsabilidade da (o) estudante. A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a suspensão da (o) estudante do benefício, independentemente da época em que for constatada a irregularidade.

13.2 Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo, exceto quando solicitados pelo NAE/CPAE.

13.3 As informações pessoais prestadas pela (o) estudante terão caráter reservado, sendo destinadas para fins de seleção, planejamento, monitoramento e avaliação das políticas relativas ao ensino superior ou correlatas.

13.4 Ressalvados os casos legais, o NAE/CPAE não deverá divulgar ou prestar informações sobre dados pessoais de estudantes sem consentimento destas (es).

13.5 A qualquer tempo, as (os) estudantes poderão ser convocadas (os) pela PROAE para apresentação da documentação necessária à comprovação da situação socioeconômica.

13.6 Caso a (o) estudante não apresente a documentação solicitada no prazo determinado e/ou se for constatada qualquer inveracidade das informações prestadas, o benefício será imediatamente suspenso e adotadas medidas administrativas de apuração.

13.7 A qualquer momento, se forem constatadas irregularidades na documentação e/ou informações prestadas, serão tomadas medidas administrativas de apuração e responsabilização.

13.8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela CPAE/PROAE.

Salvador, 04 de março de 2022,

**CÁSSIA VIRGÍNIA BASTOS MACIEL**  
**Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil – UFBA**